



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB**, entidade autárquica de direito público, nos termos da lei complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de AGENTES DE INTEGRAÇÃO** para a celebração de Convênios/Acordos de Cooperação com a FIEB, objetivando à viabilização de concessão de estágios aos alunos matriculados nas unidades de ensino, conforme dispõe o Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta os estágios obrigatórios e/ou não-obrigatórios.

## 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o Credenciamento de Agentes de Integração regulamente constituídos para, no interesse da Administração Pública, celebrar Convênio/Acordo de Cooperação com a **Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB**, para intermediar a oferta de campo de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e/ou não obrigatório aos estudantes das unidades de ensino da FIEB, em conformidade com a legislação pertinente e vigente para concessão de estágio, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital.

## 2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Poderão participar deste procedimento os Agentes de Integração, em situação regular no país, desde que cumpram os requisitos previstos neste Edital de Chamamento.

2.1.1. Os Agentes de Integração deverão apresentar cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, bem como ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, bem como, se for o caso, comprovação do poder de representação do responsável pelo oferecimento da proposta.

2.1.2. Apresentar Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/21, e Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, para as entidades da sociedade civil sem fins econômicos.



2.1.3. Declarar ciência e concordância com as disposições previstas no Edital, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (Requerimento para Credenciamento - **Anexo I**). Apresentar a declaração de não ocorrência de impeditivos em firmar parceria com a Administração Pública (**Anexo II**).

2.2. Está impedido de participar do Chamamento Público o Agente de Integração:

2.2.1. suspenso ou impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. declarado inidôneo pela Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.4. proibido pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.5. proibido de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.6. declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.7. que tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.2.8. que esteja proibido de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).



2.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento das vedações previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração do Convênio/Acordo de Cooperação, os seguintes cadastros:

2.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

2.3.2. Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

2.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

2.3.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

2.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

2.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

2.4. As propostas deverão ser encaminhadas à FIEB exclusivamente via Internet (e-mail), a partir da data da publicação deste edital.

2.4.1. A inscrição deverá ser transmitida até o dia 20/08/2024.

2.4.2. O atendimento será pelo endereço eletrônico: [agenteintegracao@fieb.edu.br](mailto:agenteintegracao@fieb.edu.br) e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 16:00 horas.

3. Análise dos documentos apresentados pelos Agentes de Integração

3.1. A análise documental será realizada por uma Comissão de Avaliação, constituída por meio de Portaria.

3.2. São atribuições da Comissão de Avaliação:



3.2.1. Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos deste Edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;

3.2.2. Solicitar ao proponente informações e documentos complementares à análise e deliberação.

3.3. O deferimento da inscrição será comunicado pela Comissão de Avaliação ao interessado por meio de mensagem eletrônica e publicado no JOB – Jornal Oficial de Barueri.

#### **4. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1. Caso o credenciamento do Agente de Integração seja indeferido, após o recebimento da mensagem eletrônica em seu e-mail, poderá apresentar recurso no prazo de 3 dias úteis juntamente com as razões.

4.2. O recurso poderá ser interposto por meio do endereço eletrônico [agenteintegracao@fieb.edu.br](mailto:agenteintegracao@fieb.edu.br).

4.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

#### **5. DA HOMOLOGAÇÃO**

5.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Avaliação encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Convênio/Acordo de Cooperação, a qual homologará o chamamento público.

#### **6. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. O parceiro selecionado deverá firmar Convênio/Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho com a **FIEB**, em conformidade com as minutas anexas a este edital.

6.1.1. O regime de Convênio será aplicado a pessoas jurídicas com fins lucrativos em atendimento ao artigo 184 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.1.2. O regime de Acordo de Cooperação será aplicado a pessoas jurídicas sem fins lucrativos em atendimento à Lei Federal nº 13.019/2014 (anexo IV).



6.2. As minutas de Convênios/Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho anexos a este edital foram previamente aprovadas pela Diretoria Jurídica da Fundação Instituto de Educação de Barueri – **FIEB**.

6.3. A assinatura do Convênio/Acordo de Cooperação deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou mandatário com poderes específicos.

6.4. O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da **FIEB** para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos.

6.5. A celebração do Convênio/Acordo de Cooperação fica condicionada à aprovação pela Superintendência da **FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri**.

## **7. DO ÔNUS FINANCEIRO**

7.1. O Convênio/Acordo de Cooperação para concessão de campo de estágio aos alunos não criará ônus financeiro ou administrativo para a **FIEB** ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

## **8. DA SELEÇÃO DE ESTÁGIÁRIOS PELA CREDENCIADA**

8.1. O credenciamento dos Agentes de Integração não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecerem oportunidade de realização de estágio para os alunos da **FIEB**, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

8.2. O aluno da **FIEB** tem total liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

## **9. DO DESCREDENCIAMENTO**

9.1. Ensejará descredenciamento a ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

9.1.1. Qualquer tipo de discriminação em relação ao aluno com interesse em determinado estágio.

9.1.2. A cobrança de quaisquer valores do aluno estagiário.



9.1.3. Iniciar as atividades por parte do aluno estagiário sem a efetiva celebração de convênio/Acordo de Cooperação.

9.1.4 Ofertar vaga de estágio que não integre o itinerário formativo do educando, cujas atividades não estejam condizentes com o Plano de Atividades proposto pela FIEB.

9.2. Os Agentes de Integração credenciados poderão solicitar o seu descredenciamento, devendo formalizar sua intenção junto à **FIEB**, respeitadas as obrigações assumidas no termo de convênio/Acordo de Cooperação devidamente celebrado entre as partes.

9.3. O agente de integração que for descredenciado pela **FIEB**, por quaisquer das causas descritas no item 9.1 deste Edital, ficará impossibilitado de efetuar novo credenciamento por um período de 12 (doze) meses.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Ficará a cargo dos Diretores das Unidades de ensino da **FIEB** a fiscalização da execução do Convênio/Acordo de Cooperação ou do contrato, podendo solicitar, inclusive, à (s) **CRENCIADA (S)**, a participação em reunião de esclarecimentos.

10.2. Competirá aos Diretores Pedagógicos das Unidades de ensino da **FIEB** a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O presente Edital será divulgado no Jornal Oficial de Barueri e em página do sítio eletrônico oficial do **FIEB**, com prazo até 20/08/2024 para a realização do Credenciamento.

11.2. O Setor de Estágio da Unidade de Gestão Educacional de **FIEB** resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do credenciamento.

11.4. A **FIEB** não cobrará das interessadas qualquer taxa para participar deste Chamamento Público.



## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

11.5. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das interessadas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da **FIEB**.

11.6. Necessitando de mais informações e esclarecimentos de dúvidas, os Agentes de Integração deverão entrar em contato por e-mail, no endereço eletrônico [agenteintegracao@fieb.edu.br](mailto:agenteintegracao@fieb.edu.br).

11.7. Poderá a **FIEB** revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

11.8. Será facultado ao Setor de Estágio da Unidade de Gestão Educacional da **FIEB** promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### 12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

12.1.1. Requerimento para Credenciamento (Anexo I)

12.1.2. Declaração da não ocorrência de impedimentos (Anexo II)

12.1.3. Minuta do Convênio, Unidades Escolares e Plano de Trabalho – (Anexo III)

12.1.4. Minuta do Acordo de Cooperação, Unidades Escolares e Plano de Trabalho – (Anexo IV)

Barueri, 18 de agosto de 2023.

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE DA FIEB**



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

EMPRESA/SOCIEDADE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, a(o) (nome da empresa), **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO**, para oferecimento de campo de estágio aos alunos da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB.

Declara neste ato que:

- a) aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital em epígrafe;
- b) fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Convênio/Acordo de Cooperação o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

Por fim, declara, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentações.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome completo)





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da instituição parceira] e seus dirigentes:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.
- Observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, *in verbis*: XXXIII - “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Não existem fatos impeditivos para sua participação no presente chamamento público, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12/02/99, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior, *ipsis verbis*:
- **Artigo 1º** - *É vedada à Administração Centralizada e Autárquica do Estado aos Poderes Legislativo e Judiciário e ao Tribunal de Contas, a contratação de serviços e obras com empresas que, na qualidade de empregadoras, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime de contravenção em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou do homem no emprego.*
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o acordo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela instituição parceira), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.



## FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Barueri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo CNPJ da empresa



**ANEXO III**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI - FIEB E A (O)**

\_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, entidade autárquica de direito público, nos termos da lei complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, com sede na Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.700.239/0001-10, mantenedora das UNIDADES DE ENSINO médio e técnico, neste ato representada por seu Superintendente, Dr. Luiz Antonio Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 000.597.788-65 doravante denominado FIEB, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante designado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/08, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Unidades de ensino da FIEB, tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, as disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**



**I – Atribuições comuns à FIEB e ao CONVENENTE:**

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio.

**II – Compete à FIEB:**

- a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz), e com a empresa concedente indicada pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas empresas concedentes, indicadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;
- d) comunicar imediatamente ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.
- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado.

**III – Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) executar adequadamente as atividades descritas no Plano de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando a **FIEB** de qualquer responsabilidade;
- b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste convênio;



- c) buscar junto às empresas concedentes, oportunidades de estágio (obrigatório ou não), que estejam em consonância com a grade curricular estabelecida para cada curso;
- d) cadastrar, selecionar e encaminhar os estagiários às empresas concedentes, observadas as áreas profissionais;
- e) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;
- f) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9, II e III da Lei Federal 11.788/2008;
- g) cadastrar e indicar somente empresas concedentes de estágio que observem o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;
- h) acompanhar o desenvolvimento do estágio perante as empresas concedentes, observado o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino da **FIEB** as informações cabíveis.
- i) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** deverá providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO**

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º – É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio não poderá ser renovada após o término do curso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os partícipes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste
- b) Convênio;
- c) resultados alcançados e seus benefícios;
- d) grau de satisfação do público-alvo;
- e) outras informações pertinentes.



#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste convênio o professor orientador de estágio indicado pela unidade escolar e o(a) responsável legal do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 – Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

12.2 – O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

12.3 – Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri – São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

Barueri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE DA FIEB**

---

**NOME**  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:





# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

## UNIDADES ESCOLARES E CURSOS

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros</b> <b>FIEB – Unidade Aldeia da Serra</b> Av. dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP – CEP: 06519-200	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade</b> <b>FIEB – Unidade Jardim Maria Cristina</b> Rua Porchart, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP – CEP: 06421-030	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Moacyr Domingos Sávio Veronezi</b> <b>FIEB – Unidade Parque Imperial</b> Rua Thomé de Souza, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP – CEP: 06462-140	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Logística	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Manhã - das 07h00 às 12h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas</b> <b>FIEB – Unidade Alphaville</b> Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06473-000	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Interiores	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Design de Interiores	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Hospedagem	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Publicidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Publicidade	Noite - das 19h às 23h



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

## Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello

### FIEB – Unidade Engenho Novo

Rua do ITB do Engenho Novo, 238 – Engenho Novo – Barueri/SP – CEP: 06415-080

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Noite - das 19h às 23h
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Enfermagem (estágio obrigatório de 400 horas)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Farmácia	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Farmácia	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Química	Noite - das 19h às 23h

## Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Munir José

### FIEB – Unidade Jardim Paulista

Estrada Velha de Itapevi, 2679 – Jardim Paulista – Barueri/SP – CEP: 06444-000

Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35 Noite - das 18h10 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Administração	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Contabilidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Contabilidade	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Finanças	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Recursos Humanos	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Secretariado	Manhã - das 07h00 às 12h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Segurança do Trabalho	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Serviços Jurídicos	Noite - das 19h00 às 23h00



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Brasília Flores de Azevedo</b> <b>FIEB – Unidade Jardim Belval</b> Av. Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP: 06420-150	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Edificações	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Eletroeletrônica	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Eletroeletrônica	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30 Noite - das 18h15 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet (Web Design)	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática para Internet (Web Design)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Redes de Computadores	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Telecomunicações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Telecomunicações	Noite - das 19h00 às 23h00



## PLANO DE TRABALHO

**Denominação do Projeto:** Concessão de Estágio Profissionalizante para alunos das unidades de ensino da FIEB.

O Ensino Médio Regular, etapa final da Educação Básica, tem como finalidade a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Para ao Ensino Médio Regular, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio que favoreça o desenvolvimento de competências que possibilitem ao estudante inserir-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável em um mundo do trabalho, criando possibilidades para viabilizar seu projeto de vida e continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores (Base Comum Curricular).

Para o estudante do Ensino Técnico, a empresa deverá oferecer oportunidade de estágio com atividades condizentes com as respectivas áreas de formação dos cursos técnicos.

❖ **Ensino Médio Regular:** O estágio deve favorecer a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais aplicadas. O estágio para esta etapa da escolaridade deverá agregar iniciativas que corroborem as 10 competências gerais da Base Comum Curricular:

1. **Conhecimento:** valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
2. **Pensamento científico, crítico e criativo:** Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
3. **Repertório cultural:** valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;



4. Comunicação: utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
5. Cultura Digital: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Trabalho e projeto de vida: valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
7. Argumentação: argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Autoconhecimento e autocuidado: conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Empatia e cooperação: exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
10. Responsabilidade e cidadania: agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

❖ **Técnico em Administração:** Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análises e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar



conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

- ❖ **Técnico em Análises Clínicas:** Executar, sob a supervisão profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendam a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais. Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais. Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade. Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente. O curso requer o cumprimento de 250 horas de estágio obrigatório.
  
- ❖ **Técnico em Contabilidade:** Executar processos administrativos e contábeis. Classificar documentos contábeis, fiscais e não fiscais. Calcular tributos federais, estaduais e municipais. Prestar atendimento a fiscalização e apresentar documentos, livros e relatórios contábeis. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais. Ordenar os fatos contábeis por débito e crédito. Apurar haveres, direitos e obrigações legais.
  
- ❖ **Técnico em Design de Interiores:** Criar, desenvolver e viabilizar a execução de projetos de interiores residenciais, comerciais, de vitrines e exposições. Orientar e desenvolver projetos com base em ergonomia e desenho universal, conforto, saúde e bem-estar. Desenvolver esboços, perspectivas e desenhos técnicos. Planejar e organizar o espaço, com base nos estudos ergonômicos, estéticos e funcionais. Identificar elementos básicos para a concepção projetual dos espaços internos habitados. Representar os elementos de projeto no espaço bi e tridimensional. Aplicar métodos de representação gráfica. Prestar assistência técnica ao estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, voltadas às atividades da área.



Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações de ambientes e mobiliários fixos. Reformar ambientes sem alteração contratual.

- ❖ **Técnico em Edificações:** Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m<sup>2</sup>, usando meios físicos ou digitais. Elaborar orçamentos de obras e serviços. Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executar obras e serviços de construção e manutenção predial. Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. Conduzir planos de qualidade da construção. Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.
  
- ❖ **Técnico em Eletroeletrônica:** Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica. Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.
  
- ❖ **Técnico em Enfermagem:** Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto a equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. O curso



requer o cumprimento de 400 horas de estágio supervisionado obrigatório.

- ❖ **Técnico em Farmácia:** Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos. Auxiliar em processos administrativos relacionados no âmbito farmacêutico. Auxiliar na produção e no controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins. Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos. Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas. Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas. Realizar o controle e a manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins). Realizar testes de controle de qualidade.
- ❖ **Técnico em Finanças:** Realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros de empréstimos, financiamentos, investimentos e bancários. Elaborar e analisar fluxos de caixa e demais relatórios financeiros. Efetuar lançamentos contábeis, ordens de pagamento e de contas a pagar e receber. Analisar mercado de capitais, contratos bancários e legislações contábil, tributária, trabalhista e do consumidor. Coletar informações e elaborar orçamento empresarial. Elaborar relatórios de controle de custos, de gastos e de despesas gerais. Atuar de acordo com princípios da educação financeira organizacional e pessoal. Utilizar sistemas informatizados na execução de atividades financeiras.
- ❖ **Técnico em Hospedagem:** Realizar atividades de recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e concierge em meios de hospedagem. Prestar serviços de atendimento e suporte aos hóspedes. Divulgar os serviços de hospedagem e produtos turísticos. Supervisionar a manutenção de equipamentos e estrutura física. Acompanhar e orientar procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento. Auxiliar na operacionalização de eventos, serviços, alimentos e bebidas, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.
- ❖ **Técnico em Informática:** Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento. Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação e





manutenção de sistemas computacionais. Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados. Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade. Realizar atendimento help-desk. Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores. Aplicar técnicas de instalação e configuração de rede física e lógica. Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais em redes de computadores. Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional. Identificar e registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção. Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambientes de rede.

- ❖ **Técnico em Informática para Internet (Web Design):** O objetivo do curso é formar profissionais amplamente preparados para o desenvolvimento de soluções na internet, focando as mais atuais normativas de produção de web sites e produtos digitais conforme diretrizes do Google e W3C. Será abordado no decorrer do curso: produção gráfica, análise e otimização da experiência do usuário, prototipação, lógica de programação, marketing digital, SEO, redação para web, análise de mercado, documentação de projetos, responsividade, trabalho em equipe e em agências digitais, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Axure RD Pro, Banco de Dados MySql, PHP, HTML5, CSS, javaScript, UX Design, Web Mobile, Web Design, entre outros.
  
- ❖ **Técnico em Logística:** Auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle de cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
  
- ❖ **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação):** O curso forma um profissional a atuar com Suporte Técnico em Informática, seja no hardware - manutenção de peças, arquiteturas e componentes - ou no software (sistemas operacionais Windows e Linux, aplicativos e banco de dados). Além disso, a parceria com a Cisco Systems permite ao aluno o certificado IT Essentials, que engloba aprender a montar e administrar Redes Locais. Os conteúdos da certificação da certificação ITIL V3, uma das mais importantes no mercado, também são explorados no curso. Com grade moderna, o curso inova na área de Open



Hardware (Raspberry e Arduíno): alunos podem montar e programar seu próprio computador e transformá-los em projetos de automação computacional, IoT e robótica.

- ❖ **Técnico em Programação de Jogos Digitais:** Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas. Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital. Configurar e incorporar elementos multimídias à plataforma de desenvolvimento. Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais. Programar e integrar os elementos multimídias do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis. Programar jogos digitais multiplayer. Realizar testes em jogos digitais. Realizar manutenção de jogos digitais.
  
- ❖ **Técnico em Publicidade:** Criar, elaborar e planejar projetos de comunicação em diversas mídias com o objetivo de tornar pública uma ideia, ideais, produtos, serviços e/ou marcas. Conceber marcas, produtos e serviços com foco nas necessidades das pessoas, da sociedade e do mercado. Realizar pesquisa na prospecção de imagens, mídia, comportamento e linguagens. Coletar dados de impactos de campanhas publicitárias. O curso técnico de publicidade é voltado para a criação e produção de peças publicitárias para meios impressos e digitais, além da elaboração de campanhas publicitárias e planejamento de mídia (em quais meios de comunicação - televisão, rádio, jornais e revistas, além de peças para sites, blogs e mídias sociais - a campanha será veiculada). Por isso, boa parte da grade curricular é prática. O curso ainda oferece noções de Marketing, o que amplia as oportunidades para o mercado de trabalho.
  
- ❖ **Técnico em Química:** Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais. Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolver produtos e processos. Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos. Controlar estoques de produtos acabados. Realiza a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.
  
- ❖ **Técnico em Recursos Humanos:** Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos. Processar cálculos de folha de pagamento. Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos. Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção. Realizar



atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos. Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos. Realizar atividades relativas à concessão de benefícios. Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho. Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

- ❖ **Técnico em Redes de Computadores:** Instalar, configurar e operar sistemas de redes computacionais. Executar cabeamento de redes industriais e comerciais. Configurar e dimensionar sistemas de protocolos de redes de comunicação de equipamentos computacionais e equipamentos de produção industrial e controle comercial. Monitorar o ambiente de rede e executar as rotinas pré-estabelecidas de administração de ambientes de T.I. Identificar e corrigir desvios relacionados a recursos de rede, conforme procedimentos pré-definidos. - Operar, realizar testes e homologar recursos de rede, conforme requisitos pré-definidos. - Executar procedimentos de segurança pré-definidos para ambiente de rede. - Instalar, programar, configurar e customizar os recursos de rede, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Instalar, configurar e disponibilizar softwares aplicativos e plataformas operacionais em rede local, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Efetuar o cadastramento e a habilitação de usuários no ambiente de rede. - Prestar assistência técnica e orientar usuários quanto à utilização dos recursos de rede. - Coletar informações e elaborar relatórios técnicos para acompanhamento e contabilização dos serviços de rede. - Executar a medição dos serviços de rede, verificando o cumprimento dos níveis de serviços. - Verificar a segurança da rede e a transmissão de dados, como também testar, periodicamente, a vulnerabilidade da rede em possíveis ataques. - Instalar, configurar e atender problemas relacionados a produtos que se conectam em redes domésticas e corporativas – Internet das Coisas (IOT).
  
- ❖ **Técnico em Secretariado:** Executar atividades voltadas ao planejamento organizacional e operacional. Prestar assessoramento a gestores(as) de organizações de diferentes portes e segmentos econômicos. Utilizar técnicas secretariais e ferramentas tecnológicas em atividades relativas ao fluxo processual de gestão, organização e registro administrativo, de informação e de relacionamento com clientes internos e externos. Apoiar atividades de gestão financeira, orçamentos, pagamentos e prestação de contas.
  
- ❖ **Técnico em Segurança do Trabalho:** Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho,



identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Desenvolver ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientes agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletivo e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

- ❖ **Técnico em Serviços Jurídicos:** Executar atividades administrativas de planejamento, organização, direção e controle em rotinas de escritórios de advocacia e demais organizações que disponham de departamento jurídico. Prestar suporte e apoio técnico-administrativo a profissionais da área jurídica. Acompanhar, gerenciar e arquivar documentos e processos de natureza jurídica. Prestar atendimento receptivo ao público.
  
- ❖ **Técnico em Telecomunicações:** Participar na elaboração de projetos de telecomunicações. Instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas em sistemas de telecomunicações. Configurar equipamentos nas áreas de telefonia, transmissão e redes de comunicação. Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Elaborar documentação técnica. Prestar assistência técnica aos clientes. Realizar programação de softwares específicos para equipamentos de telecomunicações. Participar na elaboração da documentação técnica.

**Unidade Proponente:** Administração Central

**2023**

**Gestor do Convênio FIEB**

**Gestor do Convênio (nome da empresa) – (nome do Responsável legal)**



## **I – JUSTIFICATIVA**

A **Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB** é o grande responsável por criar, organizar, instalar e manter estabelecimentos dos níveis e modalidades de educação e ensino Fundamental, Educação Básica, da Educação Profissional, por meio de suas unidades de escolares.

O Programa de estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, por meio de treinamentos e programas de estágio e aprendizagem, com objetivo de identificar, selecionar e qualificar candidatos para integrá-los aos programas de estágios e aprendizagem oferecidos pelas empresas, integrando o conhecimento teóricos à prática, podendo desenvolver seu senso crítico e aplicá-los no mercado de trabalho.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

O estágio obrigatório ou supervisionado é definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. (§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e pelo Supervisor Técnico da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei 11.788/2008, e por menção de aprovação final (§ 1º do art. 3º da Lei 11.788/2008).

## **II – OBJETO**

Proporcionar aprimoramento do aprendizado aos estagiários, estabelecendo paralelos entre conhecimento e prática no ambiente de trabalho visando à preparação destes alunos para o mercado de trabalho.

## **III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- preparar o aluno para o mercado de trabalho;
- propiciar um ambiente de aprendizagem por meio da vivência dos conteúdos adquiridos na unidade escolar;
- promover o desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal;
- estimular a capacidade produtiva e a proatividade do aluno;



- colaborar com o estagiário para uma visão mais ampliada sobre o campo de atuação profissional;
- capacitar o estagiário a atuar como profissional criativo e capaz de promover mudança.

#### **IV – METAS A SEREM ATINGIDAS**

- Possibilitar a operacionalização de Programas de Estágio aos alunos da FIEB;
- gerar novos conhecimentos aos alunos, proporcionando aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão;
- triagem e encaminhamento do aluno estagiário;
- contratar estagiários, garantindo todas as informações do Termo de compromisso de estágio.

#### **V – REGRAMENTO DO ESTÁGIO**

- a jornada de atividade do estágio não deve ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais;
- a duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;
- o estágio que tenha duração igual ou superior a um ano é assegurado ao estagiário recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada bem como a do auxílio-transporte, sendo compulsória nos estágios não obrigatórios;
- a concedente do estágio deverá oferecer ao estagiário instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem e segurança;
- a concedente do estágio deve contratar, em favor do estagiário, um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

**V – DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:**

Meta	Descrição da Meta	Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo
1	Preparação	1.1	Assinatura	FIEB/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	1.4.1	Assinatura do convênio	
2	Execução	2.1	Atuação do agente de integração	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.1	Divulgar as vagas nas unidades escolares da FIEB.	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.2	selecionar os estudantes para a realização do estágio.	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.3	encaminhar os estudantes para a realização do estágio;	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.4	Contratar o aluno/estagiário	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.5	Providenciar termo de	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	DE2.1.6	providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome do aluno/estagiário.	
				FIEB/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.7	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do estágio	Durante a vigência do Convênio



				FIEB/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.8	designar profissionais para se responsabilizarem pela coordenação do convenio	Durante a vigência do Convênio
				FIEB	2.1.9	supervisionar, coordenar e avaliar as atividades serem desenvolvidas na execução do convenio;	Durante a vigência do Convênio
3	Avaliação	3.1	De Produto / processo	FIEB	3.1.1	avaliação do estágio	Durante a vigência do Convênio
		3.2	Prestação de Contas	FIEB/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	3.2.1	Prestação de Contas Simplificada Relatório	Ao final do Convênio

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

## VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

## IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.





# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

## X – ELABORAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela Diretoria da UGE, com o apoio da Diretoria Jurídica da FIEB e com aprovação da entidade.

Barueri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE DA FIEB**

---

**NOME**  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



**ANEXO IV**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI E A (O)**

\_\_\_\_\_.

A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB, entidade autárquica de direito público, nos termos da lei complementar nº 487, de 17 de junho de 2020, por seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, com sede na Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.700.239/0001-10, mantenedora das UNIDADES DE ENSINO fundamental, médio e técnico, neste ato representada por seu Superintendente, Luiz Antonio Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 000.597.788-65 doravante denominado FIEB, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante designado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 11.788, de 25/09/08, resolvem celebrar o presente convênio de concessão de estágio de complementação educacional, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer as condições básicas para que os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, os cursos das Unidades de ensino da FIEB, tenha acesso às vagas de estágio, obrigatório ou não-obrigatório, cadastrados pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** junto à Empresas Concedentes, conforme Plano de Trabalho.

§1º Entende-se estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

§2º Os estágios previstos neste convênio serão realizados nas dependências das empresas concedentes de estágios, públicas e privadas, cadastradas e indicadas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, observando-se com relação à Instituição de Ensino, ao Agente de Integração e aos estagiários, as disposições destinadas a cada qual na Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES**

### **I – Atribuições comuns à FIEB e ao CONVENENTE:**

- a) observar as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 que lhe forem aplicáveis;
- b) elaborar plano de realização de estágio.

### **II – Compete à FIEB:**

- a) celebrar termo de compromisso com o educando (ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz), e com a empresa concedente indicada pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, demonstrando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) elaborar os critérios de avaliação do estágio, em consonância com suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas empresas concedentes, indicadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, compatibilizando-os com a programação curricular de cada curso;
- d) comunicar imediatamente ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por escrito, todos os casos de desligamento de estudante-estagiário, em relação ao referido na cláusula primeira, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso.
- e) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- f) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- g) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- h) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- i) exercer a fiscalização das ações tendentes à execução do objeto conveniado.

### **III – Compete ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) executar adequadamente as atividades descritas no Plano de trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos resultantes das ações que lhe competirem no ajuste, isentando a **FIEB** de qualquer responsabilidade;



- b) alocar pessoal técnico com perfil compatível com a execução do objeto deste convênio;
- c) buscar junto às empresas concedentes, oportunidades de estágio (obrigatório ou não), que estejam em consonância com a grade curricular estabelecida para cada curso;
- d) cadastrar, selecionar e encaminhar os estagiários às empresas concedentes, observadas as áreas profissionais;
- e) providenciar Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, a ser celebrado entre o educando, a empresa concedente e a instituição de ensino, em atendimento ao disposto no artigo 3º, II da Lei Federal nº 11.788/2008;
- f) propiciar ao educando todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento de estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Realização de Estágio previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no artigo 9, II e III da Lei Federal 11.788/2008;
- g) cadastrar e indicar somente empresas concedentes de estágio que observem o disposto nos artigos 9, 12 e 17 da Lei Federal 11.788/2008;
- h) acompanhar o desenvolvimento do estágio perante as empresas concedentes, observado o contido no relatório das atividades realizadas, transmitindo às unidades de ensino da **FIEB** as informações cabíveis.
- i) providenciar seguro contra acidentes pessoais para o educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, por meio das empresas concedentes, por ele representadas, para bem atender à finalidade do presente convênio, obriga-se a propiciar ao educando todas as condições e facilidades para o encaminhamento a oportunidades de estágio que atendam ao Plano de Realização de Estágio, previamente acordado pelos partícipes, bem como designando funcionário com formação e/ou experiência profissional na área, para orientar e supervisionar os estagiários, conforme disposto no inciso III do artigo 9º da Lei nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO**

As empresas concedentes, cadastradas e indicadas pelo **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, deverão atender ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para concessão de bolsa de complementação educacional e/ou outra contraprestação aos estagiários incorporados em seu Programa de Estágio, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.



§ 1º – A concessão de estágio não gera qualquer vínculo empregatício, desde que sejam observados os requisitos constantes nos incisos I, II e III do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º – É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados pelo Agente de Integração, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA-HORÁRIA E DURAÇÃO**

A jornada e a carga horária do estágio obedecerão ao disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

A vigência do Termo de Compromisso de Estágio não poderá ser renovada após o término do curso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

O presente convênio não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os participantes, e será executado com recursos orçamentários próprios de cada um deles, na medida das respectivas atribuições.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório, contendo no mínimo:

- a) atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores previstos no Plano de Trabalho e o disposto neste
- b) Convênio;
- c) resultados alcançados e seus benefícios;
- d) grau de satisfação do público-alvo;
- e) outras informações pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Serão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação o professor orientador de estágio indicado pela unidade de ensino e o (a) responsável legal do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 – Admite-se a denúncia deste Acordo de Cooperação por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias.

12.2 – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas.

12.3 – Ocorrendo o encerramento do presente Acordo de Cooperação por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, pelos seus coordenadores, desde que observadas as normas de regência e o objeto do Acordo de Cooperação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Barueri – São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Barueri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

---

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE DA FIEB**

---

**NOME**  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

## UNIDADES ESCOLARES E CURSOS

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros</b> <b>FIEB – Unidade Aldeia da Serra</b> Av. dos Pinheiros, 400 – Aldeia da Serra – Barueri/SP – CEP: 06519-200	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Dagmar Ribas Trindade</b> <b>FIEB – Unidade Jardim Maria Cristina</b> Rua Porchart, 277 – Jardim Maria Cristina – Barueri/SP – CEP: 06421-030	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Programação de Jogos Digitais	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Moacyr Domingos Sávio Veronezi</b> <b>FIEB – Unidade Parque Imperial</b> Rua Thomé de Souza, 259 – Parque Imperial – Barueri/SP – CEP: 06462-140	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Logística	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Manhã - das 07h00 às 12h35

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas</b> <b>FIEB – Unidade Alphaville</b> Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri/SP – CEP: 06473-000	
Ensino Médio Regular	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Design de Interiores	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Design de Interiores	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Hospedagem	Manhã - das 07h00 às 12h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Publicidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Publicidade	Noite - das 19h às 23h





# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello</b> <b>FIEB – Unidade Engenho Novo</b> Rua do ITB do Engenho Novo, 238 – Engenho Novo – Barueri/SP – CEP: 06415-080	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Análises Clínicas (estágio obrigatório de 250 horas)	Noite - das 19h às 23h
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Enfermagem (estágio obrigatório de 400 horas)	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Farmácia	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Farmácia	Noite - das 19h às 23h
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Química	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Química	Noite - das 19h às 23h

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Professor Munir José</b> <b>FIEB – Unidade Jardim Paulista</b> Estrada Velha de Itapevi, 2679 – Jardim Paulista – Barueri/SP – CEP: 06444-000	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Administração	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35 Noite - das 18h10 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Administração	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Contabilidade	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Contabilidade	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Finanças	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Recursos Humanos	Manhã - das 07h00 às 12h35 Tarde - das 13h00 às 18h35
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Secretariado	Manhã - das 07h00 às 12h35
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Segurança do Trabalho	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Serviços Jurídicos	Noite - das 19h00 às 23h00



# FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Avenida Andrômeda, 500 | Alphaville | Barueri - SP | CEP 06473-000  
CNPJ 65.700.239/0001-10 | Tel 11 2078-7810

<b>Instituto Técnico de Barueri – ITB Brasília Flores de Azevedo</b> <b>FIEB – Unidade Jardim Belval</b> Av. Grupo Bandeirante, 138 – Jardim Belval – Barueri/SP – CEP: 06420-150	
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Edificações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Edificações	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Eletroeletrônica	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Eletroeletrônica	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30 Noite - das 18h15 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Informática para Internet (Web Design)	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Informática para Internet (Web Design)	Noite - das 19h00 às 23h00
Técnico Concomitante/Subsequente em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação)	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Redes de Computadores	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Redes de Computadores	Noite - das 19h00 às 23h00
Ensino Médio Integrado ao Técnico em Telecomunicações	Manhã - das 07h00 às 12h30 Tarde - das 13h00 às 18h30
Técnico Concomitante/Subsequente Modular em Telecomunicações	Noite - das 19h00 às 23h00



## PLANO DE TRABALHO

**Denominação do Projeto:** Concessão de Estágio Profissionalizante para alunos das unidades de ensino da FIEB.

O Ensino Médio Regular, etapa final da Educação Básica, tem como finalidade a consolidação e aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico. Para ao Ensino Médio Regular, a empresa CONCEDENTE deverá oferecer oportunidade de estágio que favoreça o desenvolvimento de competências que possibilitem ao estudante inserir-se de forma ativa, crítica, criativa e responsável em um mundo do trabalho, criando possibilidades para viabilizar seu projeto de vida e continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores (Base Comum Curricular).

Para o estudante do Ensino Técnico, a empresa deverá oferecer oportunidade de estágio com atividades condizentes com as respectivas áreas de formação dos cursos técnicos.

❖ **Ensino Médio Regular:** O estágio deve favorecer a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e Sociais aplicadas. O estágio para esta etapa da escolaridade deverá agregar iniciativas que corroborem as 10 competências gerais da Base Comum Curricular:

11. Conhecimento: valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
12. Pensamento científico, crítico e criativo: Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
13. Repertório cultural: valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;



14. Comunicação: utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, além de produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
15. Cultura Digital: compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
16. Trabalho e projeto de vida: valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais, apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
17. Argumentação: argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
18. Autoconhecimento e autocuidado: conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
19. Empatia e cooperação: exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, suas identidades, suas culturas e suas potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
20. Responsabilidade e cidadania: agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

❖ **Técnico em Administração:** Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análises e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica. Utilizar sistemas de informação e aplicar



conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária, seja de direção superior, sob orientação. Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros. Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos. Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

- ❖ **Técnico em Análises Clínicas:** Executar, sob a supervisão profissional responsável de nível superior, processos operacionais necessários ao diagnóstico laboratorial que compreendam a fase pré-analítica e analítica nos setores da parasitologia, microbiologia, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular, hormônios, toxicologia e líquidos corporais. Operar aparato tecnológico de laboratório de saúde e equipamentos analíticos e de suporte às atividades laboratoriais. Participar de campanhas educativas e incentivar as atividades comunitárias de atenção primária, promovendo a integração entre a equipe de saúde e a comunidade. Recepcionar e cadastrar clientes e exames; realizar processos de coleta, recepção, preparação e análise das amostras, colaborando ainda na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas. Trabalhar de acordo com as normas de biossegurança e qualidade e aplicar as técnicas adequadas no descarte de resíduos de serviços de saúde, protegendo os indivíduos e o meio ambiente. O curso requer o cumprimento de 250 horas de estágio obrigatório.
  
- ❖ **Técnico em Contabilidade:** Executar processos administrativos e contábeis. Classificar documentos contábeis, fiscais e não fiscais. Calcular tributos federais, estaduais e municipais. Prestar atendimento a fiscalização e apresentar documentos, livros e relatórios contábeis. Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e de amortização dos valores imateriais. Ordenar os fatos contábeis por débito e crédito. Apurar haveres, direitos e obrigações legais.
  
- ❖ **Técnico em Design de Interiores:** Criar, desenvolver e viabilizar a execução de projetos de interiores residenciais, comerciais, de vitrines e exposições. Orientar e desenvolver projetos com base em ergonomia e desenho universal, conforto, saúde e bem-estar. Desenvolver esboços, perspectivas e desenhos técnicos. Planejar e organizar o espaço, com base nos estudos ergonômicos, estéticos e funcionais. Identificar elementos básicos para a concepção projetual dos espaços internos habitados. Representar os elementos de projeto no espaço bi e tridimensional. Aplicar métodos de representação gráfica. Prestar assistência técnica ao estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, voltadas às atividades da área.



Orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações de ambientes e mobiliários fixos. Reformar ambientes sem alteração contratual.

- ❖ **Técnico em Edificações:** Desenvolver projetos de arquitetura, estrutura, instalações elétricas e hidrossanitárias de até 80 m<sup>2</sup>, usando meios físicos ou digitais. Elaborar orçamentos de obras e serviços. Planejar a execução dos serviços de construção e manutenção predial. Executar obras e serviços de construção e manutenção predial. Executar ensaios de materiais de construção, solos e controle tecnológico. Conduzir planos de qualidade da construção. Coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações em edificações.
  
- ❖ **Técnico em Eletroeletrônica:** Planejar, controlar e executar a instalação e a manutenção de equipamentos e instalações eletroeletrônicas industriais, considerando as normas, os padrões e os requisitos técnicos de qualidade, saúde e segurança e de meio ambiente. Projetar e instalar sistemas de acionamentos, controles eletroeletrônicos e sistemas automáticos em instalações industriais. Aplicar medidas para o uso eficiente da energia elétrica e de fontes de energias alternativas. Realizar medições, testes e calibrações de equipamentos eletroeletrônicos e inspecionar componentes, produtos, serviços e atividades de profissionais da área de eletroeletrônica. Reconhecer tecnologias inovadoras presentes no segmento visando ao atendimento das transformações digitais implementadas na sociedade.
  
- ❖ **Técnico em Enfermagem:** Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não. Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital. Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto a equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Preparar o paciente para os procedimentos de saúde. Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros. O curso



requer o cumprimento de 400 horas de estágio supervisionado obrigatório.

- ❖ **Técnico em Farmácia:** Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos. Auxiliar em processos administrativos relacionados no âmbito farmacêutico. Auxiliar na produção e no controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins. Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos. Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas. Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas. Realizar o controle e a manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas. Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins). Realizar testes de controle de qualidade.
- ❖ **Técnico em Finanças:** Realizar operações relativas a serviços e produtos financeiros de empréstimos, financiamentos, investimentos e bancários. Elaborar e analisar fluxos de caixa e demais relatórios financeiros. Efetuar lançamentos contábeis, ordens de pagamento e de contas a pagar e receber. Analisar mercado de capitais, contratos bancários e legislações contábil, tributária, trabalhista e do consumidor. Coletar informações e elaborar orçamento empresarial. Elaborar relatórios de controle de custos, de gastos e de despesas gerais. Atuar de acordo com princípios da educação financeira organizacional e pessoal. Utilizar sistemas informatizados na execução de atividades financeiras.
- ❖ **Técnico em Hospedagem:** Realizar atividades de recepção, reserva, governança, mensageria, mordomia e concierge em meios de hospedagem. Prestar serviços de atendimento e suporte aos hóspedes. Divulgar os serviços de hospedagem e produtos turísticos. Supervisionar a manutenção de equipamentos e estrutura física. Acompanhar e orientar procedimentos de higienização, controle e arrumação das unidades habitacionais e dos espaços do estabelecimento. Auxiliar na operacionalização de eventos, serviços, alimentos e bebidas, articulando às necessidades dos hóspedes, fornecedores e clientes.
- ❖ **Técnico em Informática:** Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento. Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação e



manutenção de sistemas computacionais. Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados. Executar montagem, instalação e configuração de equipamentos de informática. Instalar e configurar sistemas operacionais e aplicativos em equipamentos computacionais. Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade. Realizar atendimento help-desk. Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em redes de computadores. Aplicar técnicas de instalação e configuração de rede física e lógica. Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais em redes de computadores. Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional. Identificar e registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção. Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambientes de rede.

- ❖ **Técnico em Informática para Internet (Web Design):** O objetivo do curso é formar profissionais amplamente preparados para o desenvolvimento de soluções na internet, focando as mais atuais normativas de produção de web sites e produtos digitais conforme diretrizes do Google e W3C. Será abordado no decorrer do curso: produção gráfica, análise e otimização da experiência do usuário, prototipação, lógica de programação, marketing digital, SEO, redação para web, análise de mercado, documentação de projetos, responsividade, trabalho em equipe e em agências digitais, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Axure RD Pro, Banco de Dados MySql, PHP, HTML5, CSS, javaScript, UX Design, Web Mobile, Web Design, entre outros.
  
- ❖ **Técnico em Logística:** Auxiliar no planejamento, na operacionalização e no controle de cadeia produtiva e seu fluxo logístico. Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos. Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.
  
- ❖ **Técnico em Manutenção e Suporte em Informática (com robótica e automação):** O curso forma um profissional a atuar com Suporte Técnico em Informática, seja no hardware - manutenção de peças, arquiteturas e componentes - ou no software (sistemas operacionais Windows e Linux, aplicativos e banco de dados). Além disso, a parceria com a Cisco Systems permite ao aluno o certificado IT Essentials, que engloba aprender a montar e administrar Redes Locais. Os conteúdos da certificação da certificação ITIL V3, uma das mais importantes no mercado, também são explorados no curso. Com grade moderna, o curso inova na área de Open





Hardware (Raspberry e Arduíno): alunos podem montar e programar seu próprio computador e transformá-los em projetos de automação computacional, IoT e robótica.

- ❖ **Técnico em Programação de Jogos Digitais:** Planejar o desenvolvimento do jogo digital para multiplataformas. Planejar as atividades de programação para o desenvolvimento do jogo digital. Configurar e incorporar elementos multimídias à plataforma de desenvolvimento. Desenvolver e selecionar os algoritmos e a estrutura de dados para jogos digitais. Programar e integrar os elementos multimídias do jogo digital para computadores, consoles e dispositivos móveis. Programar jogos digitais multiplayer. Realizar testes em jogos digitais. Realizar manutenção de jogos digitais.
  
- ❖ **Técnico em Publicidade:** Criar, elaborar e planejar projetos de comunicação em diversas mídias com o objetivo de tornar pública uma ideia, ideais, produtos, serviços e/ou marcas. Conceber marcas, produtos e serviços com foco nas necessidades das pessoas, da sociedade e do mercado. Realizar pesquisa na prospecção de imagens, mídia, comportamento e linguagens. Coletar dados de impactos de campanhas publicitárias. O curso técnico de publicidade é voltado para a criação e produção de peças publicitárias para meios impressos e digitais, além da elaboração de campanhas publicitárias e planejamento de mídia (em quais meios de comunicação - televisão, rádio, jornais e revistas, além de peças para sites, blogs e mídias sociais - a campanha será veiculada). Por isso, boa parte da grade curricular é prática. O curso ainda oferece noções de Marketing, o que amplia as oportunidades para o mercado de trabalho.
  
- ❖ **Técnico em Química:** Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais. Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos. Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Desenvolver produtos e processos. Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos. Controlar estoques de produtos acabados. Realiza a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.
  
- ❖ **Técnico em Recursos Humanos:** Organizar rotina diária dos processos de gestão de pessoas inerentes à relação de emprego/trabalho existente entre empresa e empregado, bem como documentos da área de recursos humanos. Processar cálculos de folha de pagamento. Registrar informações governamentais, de fiscalizações, de processos trabalhistas e de auditoria interna em recursos humanos. Organizar e realizar ações de recrutamento e seleção. Realizar



atividades diárias para desenvolvimento de pessoas e retenção de talentos. Organizar rotinas relativas às políticas de remuneração e cargos. Realizar atividades relativas à concessão de benefícios. Acompanhar e organizar processos administrativos de higiene e segurança do trabalho. Organizar e realizar ações de inclusão de Pessoas com Deficiência (PCDs) no ambiente de trabalho.

- ❖ **Técnico em Redes de Computadores:** Instalar, configurar e operar sistemas de redes computacionais. Executar cabeamento de redes industriais e comerciais. Configurar e dimensionar sistemas de protocolos de redes de comunicação de equipamentos computacionais e equipamentos de produção industrial e controle comercial. Monitorar o ambiente de rede e executar as rotinas pré-estabelecidas de administração de ambientes de T.I. Identificar e corrigir desvios relacionados a recursos de rede, conforme procedimentos pré-definidos. - Operar, realizar testes e homologar recursos de rede, conforme requisitos pré-definidos. - Executar procedimentos de segurança pré-definidos para ambiente de rede. - Instalar, programar, configurar e customizar os recursos de rede, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Instalar, configurar e disponibilizar softwares aplicativos e plataformas operacionais em rede local, de acordo com os procedimentos operacionais e padrões técnicos pré-definidos. - Efetuar o cadastramento e a habilitação de usuários no ambiente de rede. - Prestar assistência técnica e orientar usuários quanto à utilização dos recursos de rede. - Coletar informações e elaborar relatórios técnicos para acompanhamento e contabilização dos serviços de rede. - Executar a medição dos serviços de rede, verificando o cumprimento dos níveis de serviços. - Verificar a segurança da rede e a transmissão de dados, como também testar, periodicamente, a vulnerabilidade da rede em possíveis ataques. - Instalar, configurar e atender problemas relacionados a produtos que se conectam em redes domésticas e corporativas – Internet das Coisas (IOT).
  
- ❖ **Técnico em Secretariado:** Executar atividades voltadas ao planejamento organizacional e operacional. Prestar assessoramento a gestores(as) de organizações de diferentes portes e segmentos econômicos. Utilizar técnicas secretariais e ferramentas tecnológicas em atividades relativas ao fluxo processual de gestão, organização e registro administrativo, de informação e de relacionamento com clientes internos e externos. Apoiar atividades de gestão financeira, orçamentos, pagamentos e prestação de contas.
  
- ❖ **Técnico em Segurança do Trabalho:** Elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho,



identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador. Desenvolver ações educativas na área da saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes. Realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias. Promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador em seu local de atuação. Analisar os métodos e os processos laborais. Identificar fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientes agressivos ao trabalhador. Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promover programas, eventos e capacitações de prevenção de riscos ambientais. Divulgar normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletivo e individual contra incêndio. Levantar e utilizar dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas. Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

- ❖ **Técnico em Serviços Jurídicos:** Executar atividades administrativas de planejamento, organização, direção e controle em rotinas de escritórios de advocacia e demais organizações que disponham de departamento jurídico. Prestar suporte e apoio técnico-administrativo a profissionais da área jurídica. Acompanhar, gerenciar e arquivar documentos e processos de natureza jurídica. Prestar atendimento receptivo ao público.
  
- ❖ **Técnico em Telecomunicações:** Participar na elaboração de projetos de telecomunicações. Instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas em sistemas de telecomunicações. Configurar equipamentos nas áreas de telefonia, transmissão e redes de comunicação. Supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações. Elaborar documentação técnica. Prestar assistência técnica aos clientes. Realizar programação de softwares específicos para equipamentos de telecomunicações. Participar na elaboração da documentação técnica.

**Unidade Proponente:** Administração Central

**2023**

**Gestor do Convênio FIEB**



**Gestor do Convênio (nome da empresa) – (nome do Responsável legal)**

## **PLANO DE TRABALHO**

**Denominação do Projeto:** Concessão de Estágio Profissionalizante para alunos das unidades de ensino do CPS.

**Unidade Proponente:** Administração Central

**2023**

**Gestor do Acordo de Cooperação FIEB**

**Gestor do Acordo de Cooperação (nome da empresa) – (nome do Responsável legal)**

### **I – JUSTIFICATIVA**

A **Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB** é o grande responsável por criar, organizar, instalar e manter estabelecimentos dos níveis e modalidades de educação e ensino Fundamental, Educação Básica, da Educação Profissional, por meio de suas unidades de escolares.

O Programa de estágio visa possibilitar aos estudantes a complementação de ensino e aprendizagem constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico cultural e científico e de relacionamento humano.

O **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** possibilita aos jovens estudantes brasileiros, uma formação integral, ingressando-os ao mercado de trabalho, por meio de treinamentos e programas de estágio e aprendizagem, com objetivo de identificar, selecionar e qualificar candidatos para integrá-los aos programas de estágios e aprendizagem oferecidos pelas empresas, integrando o conhecimento teóricos à prática, podendo desenvolver seu senso crítico e aplica-los no mercado de trabalho.

A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo do estudante. O estágio, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

O estágio obrigatório ou supervisionado é definido como pré-requisito no projeto pedagógico do curso para aprovação e obtenção do diploma. (§1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).

O estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da Instituição de Ensino e pelo Supervisor Técnico da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei 11.788/2008, e por menção de aprovação final (§ 1º do art. 3º da Lei 11.788/2008).



## II – OBJETO

Proporcionar aprimoramento do aprendizado aos estagiários, estabelecendo paralelos entre conhecimento e prática no ambiente de trabalho visando à preparação destes alunos para o mercado de trabalho.

## III – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- preparar o aluno para o mercado de trabalho;
- propiciar um ambiente de aprendizagem por meio da vivência dos conteúdos adquiridos na unidade de ensino;
- promover o desenvolvimento de competências de relacionamento interpessoal;
- estimular a capacidade produtiva e a pró-atividade do aluno;
- colaborar com o estagiário para uma visão mais ampliada sobre o campo de atuação profissional;
- capacitar o estagiário a atuar como profissional criativo e capaz de promover mudança.

## IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Possibilitar a operacionalização de Programas de Estágio aos alunos do CPS;
- gerar novos conhecimentos aos alunos, proporcionando aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão;
- triagem e encaminhamento do aluno estagiário;
- contratar estagiários, garantindo todas as informações do Termo de compromisso de estágio.

## V – REGRAMENTO DO ESTÁGIO

- a jornada de atividade do estágio não deve ultrapassar seis horas diárias e trinta horas semanais;
- a duração do estágio não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência;
- o estágio que tenha duração igual ou superior a um ano é assegurado ao estagiário recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada bem como a do auxílio-transporte, sendo compulsória nos estágios não obrigatórios;



- a concedente do estágio deverá oferecer ao estagiário instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem e segurança;
- a concedente do estágio deve contratar, em favor do estagiário, um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso

**VI – DAS ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO/CRONOGRAMA:**

Meta	Descrição da Meta	da Etapa	Descrição da Etapa	Responsável	Fase	Descrição da Fase	Prazo
1	Preparação	1.1	Assinatura	CPS/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	1.4.1	Assinatura do Acordo de Cooperação	
2	Execução	2.1	atuação do agente de integração	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.1	Divulgar as vagas nas unidades escolares do CPS.	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.2	selecionar os estudantes para a realização do estágio.	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.3	encaminhar os estudantes para a realização do estágio;	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.4	Contratar o aluno/estagiário	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.5	Providenciar termo de	
				AGENTE DE INTEGRAÇÃO		compromisso de estágio	



				AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.6	providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome do aluno/ estagiário.	
				CPS/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.7	Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do estágio	Durante a vigência do Acordo de Cooperação
				CPS/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	2.1.8	designar profissionais para responsabilizarem pela coordenação do convenio	Durante a vigência do Acordo de Cooperação
				CPS	2.1.9	supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do convenio;	Durante a vigência do Acordo de Cooperação
3	Avaliação	3.1	De Produto / processo	CPS	3.1.1	avaliação do estágio	Durante a vigência do Acordo de Cooperação
		3.2	Prestação de Contas	CPS/AGENTE DE INTEGRAÇÃO	3.2.1	Prestação de Contas Simplificada Relatório	Ao final do -Acordo de Cooperação

## VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item VI, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.



### VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenentes, estagiário e nem para estudantes que vieram a beneficiar-se de tais ações.

### IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

### X – ELABORAÇÃO

O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela Diretoria da UGE, com o apoio da Diretoria Jurídica da FIEB e com aprovação da entidade.

Barueri, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**LUIZ ANTONIO RIBEIRO**  
**SUPERINTENDENTE DA FIEB**

---

**NOME**  
**EMPRESA**

Testemunhas:

1-) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2-) \_\_\_\_\_

Nome:

RG: